



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## ESTUDOS PRELIMINARES

<b>1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>1.1. Integrante Demandante Titular/ Integrante Técnico Titular</b>	
Nome:	Paulo Henrique Almeida Lima
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial
Telefone:	(62) 3222-5692
E-mail:	<a href="mailto:manutencao@trt18.jus.br">manutencao@trt18.jus.br</a>
<b>1.2. Integrante Demandante Suplente/ Integrante Técnico Suplente</b>	
Nome:	Auro Henrique Sandes Rocha
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial
Telefone:	(62) 3222-5266
E-mail:	<a href="mailto:manutencao@trt18.jus.br">manutencao@trt18.jus.br</a>
<b>1.5. Integrante Administrativo Titular</b>	
Nome:	Andressa Guimarães Freire
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222-5735
E-mail:	<a href="mailto:andressa.freire@trt18.jus.br">andressa.freire@trt18.jus.br</a>
<b>1.6. Integrante Administrativo Suplente</b>	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222-5137
E-mail:	<a href="mailto:regina.medeiros@trt18.jus.br">regina.medeiros@trt18.jus.br</a>
<b>2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>2.1. Descrição da Solução</b>	
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).	
<b>2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação</b>	
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).	
<b>2.3. Requisitos da contratação</b>	
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).	
<b>2.4. Quantitativo a ser contratado</b>	
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).	
<b>2.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar</b>	
Considerando que não há no quadro de servidores deste Tribunal, profissionais aptos/qualificados a oferecer a solução descrita no item 2.1, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço.	
<b>2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais</b>	

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 244.096,27 (duzentos e quarenta e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).		
<b>2.8. Descrição da solução como um todo</b>		
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).		
<b>2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução</b>		
Descrito no detalhamento do objeto (anexo).		
<b>2.10. Equipe de gestão da contratação</b>		
<b>2.10.1. Gestor titular</b>		
Nome:	Paulo Henrique Almeida Lima	
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial	
Telefone:	(62) 3222-5692	
E-mail:	<a href="mailto:manutencao@trt18.jus.br">manutencao@trt18.jus.br</a>	
<b>2.10.2. Gestor Substituto</b>		
Nome:	Auro Henrique Sandes Rocha	
Lotação:	Núcleo de Manutenção Predial	
Telefone:	(62) 3222-5266	
E-mail:	<a href="mailto:manutencao@trt18.jus.br">manutencao@trt18.jus.br</a>	
<b>2.11. Resultados pretendidos</b>		
Manutenção do funcionamento dos <i>nobreaks</i> de até 30 Kva do Tribunal, evitando que dispositivos neles conectados sejam desligados bruscamente ou recebam carga elétrica indevida, reduzindo a probabilidade de danos aos circuitos eletrônicos. Realização de manutenções corretivas nos equipamentos, reduzindo investimentos desnecessários na substituição total dos equipamentos.		
<b>2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão</b>		
<b>Cronograma de ações</b>		
Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Inclusão dos parâmetros de execução do contrato na base de dados do sistema de abertura de chamados.	Núcleo de Manutenção Predial
2	Treinamento da central de atendimento de chamados acerca dos procedimentos a serem adotados para registro e acompanhamento dos chamados técnicos, com vistas à aplicação do instrumento de medição de resultados.	Núcleo de Manutenção Predial

## ANÁLISE DE RISCOS

<b>1. FASE DA ANÁLISE</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Estudos Preliminares
<input type="checkbox"/> Termo de Referência/Projeto Básico
<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/> Gestão do contrato

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
Risco 01:	Licitação deserta	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
Id	Dano	
1.	Não adjudicação do objeto da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Encaminhar o Termo de Referência durante a fase de cotação para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de contingência	Responsável
1.	Contratação emergencial e repetição da licitação	SLC
Risco 02:	Morosidade na execução do processo licitatório	
Probabilidade	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
Id	Dano	
1.	Surgimento de demandas para reparo em <i>nobreaks</i> que não poderão ser solucionadas, diante da ausência de contrato	
Id	Ação preventiva	Responsável
1.	Instrução adequada e suficiente do procedimento licitatório, a fim de se evitar que o trâmite ocorra por tempo superior ao adequado	Equipe de Planejamento da Contratação, SLC
Id	Ação de contingência	Responsável
1.	Tentativa de solução do reparo por meio da utilização de suprimento de fundos, caso cabível	Núcleo de Manutenção Predial

3. RISCOS DA GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 01:	Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso ou inexecução da prestação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir no Termo de Referência mecanismos de controle na prestação dos serviços, tais	Equipe de Planejamento da Contratação

	como apresentação de relatórios	
2.	Prever no Termo de Referência a aplicação de sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Exigir documentação comprobatória de que a licitante já prestou serviços semelhantes aqueles descritos no Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de contingência	Responsável
1.	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas diante da ocorrência de atraso ou inexecução dos serviços e, em último caso, rescisão do contrato com realização de novo procedimento licitatório	Núcleo de Manutenção Predial
<b>Risco 02:</b>		Falta de controle dos prazos de abertura e encerramento dos chamados
Probabilidade	( X ) Baixa	( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa	( ) Média ( X ) Alta
Id	Dano	
2.	Dificuldade na aplicação de penalidades e/ou dosagem de eventuais multas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Treinamento da equipe de atendimento de chamados e fiscalização do contrato	Núcleo de Manutenção Predial
Id	Ação de contingência	Responsável
2.	Trabalhar com as informações prestadas pela contratada	Núcleo de Manutenção Predial

#### 4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

#### 5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

*assinado eletronicamente*  
Paulo Henrique Almeida Lima  
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial

*assinado eletronicamente*  
Auro Henrique Sandes Rocha  
Chefe da Seção de Fiscalização e Operação Técnica

Cód. Autenticidade 400261368482

Goiânia, 8 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]  
PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA  
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

[assinado eletronicamente]  
AURO HENRIQUE SANDES ROCHA  
CHEFE DE SEÇÃO FC-4



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ESTUDOS PRELIMINARES – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção corretiva, para os equipamentos descritos como referência no ANEXO A, e de modo não exaustivo, de forma eventual ou emergencial, por demanda do Tribunal, com fornecimento integral de peças, componentes ou dispositivos, além da readequação e transporte tanto no Fórum Trabalhista de Goiânia quanto nas unidades do interior do Estado, caso seja necessário.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva, emergencial ou por demanda, terceirizada visa garantir pronto atendimento, por parte da empresa a ser contratada, nas quebras de *nobreaks*, de utilização nas diversas unidades da Justiça do Trabalho, de modo a preservar e maximizar a vida útil dos equipamentos de conversão de energia elétrica.

2.2. Conforme consta nos autos dos Processos Administrativos nº 22.771/2017 e 26.993/2017, este Regional adquiriu 20 (vinte) *nobreaks* monofásicos de 10 KVA da marca Logmaster nos anos de 2017 e 2018. Estas aquisições proporcionaram a atualização e a modernização de todos os *nobreaks* instalados nas Varas do Trabalho do interior do Estado e do Complexo Trabalhista de Goiânia.

2.3. Ademais, por meio dos PA's nº 9.987/2017 e 21.960/2017, os quais trataram das reformas das Varas do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Pires do Rio, respectivamente, foram incorporados ao patrimônio deste Tribunal 02 (dois) *nobreaks* de 8 KVA das marcas Logmaster e TS SYAL.

2.4. A presente contratação será feita para substituir o contrato tratado no PA nº 6.477/2021, o qual trata da manutenção dos *nobreaks* localizados tanto na Capital, como no interior do Estado, cuja prorrogação se dará pelo período de 4 meses a contar de 04/12/2021.

2.5. Os serviços objeto desse Termo são essenciais para minimizar a possibilidade de interrupção de energia elétrica nas unidades do Tribunal.

2.6. Trata-se de serviço a ser prestado de forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e comum que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.7. A utilização da composição de serviços comuns de engenharia encontra-se respaldado na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, bem como nas atribuições dos profissionais das diversas áreas de Engenharia, nas resoluções do CONFEA, quando necessário a prestação de serviços deste tipo de profissional.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **Definições**

3.1. Entende-se por manutenção corretiva, **por demanda do Tribunal ou emergencial**, a realização *in situ* dos serviços necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Tal manutenção deverá ocorrer, conforme o caso, para a realização de diagnóstico, levantamento de peças, componentes ou acessórios danificados e que necessitem de aquisição em modo de emergência para a recomposição normal de funcionamento dos *nobreaks*, de acordo com os custos definidos em contrato, conforme planilhas de orçamento licitadas.

3.1.1. Poderá ser acionado o contrato de manutenção corretiva para o **fornecimento de peças básicas de reposição**, conforme planilha orçamentária, para que seja realizado o reparo pelo corpo técnico do Núcleo de Manutenção, quando tais serviços demonstrarem que apenas deve ser substituída uma peça por outra, sem a realização de qualquer ajuste técnico especializado que demande a contratação da mão de obra profissional.

3.1.2. Poderá ser acionado o contrato de manutenção corretiva para o **fornecimento de kit básico**, cujo custo representa 30% do valor das peças licitadas, conforme tabelas de "PECAS" da planilha de orçamento, a fim de minimizar custos de manutenção por simples reposição de dispositivos ou acessórios.

3.1.3. A tabela de peças incluída na planilha de preços representa uma amostra das principais peças utilizadas na manutenção, não sendo portanto exaustiva.

3.2. Entende-se por *nobreaks* listados no ANEXO A (utilizado apenas de referência para o levantamento de custos por parte dos licitantes) aqueles de menor complexidade de manutenção, que tenham custo reduzido de reposição de peças básicas ou, ainda, que possam ser substituídos integralmente, devido ao custo das peças mais complexas de reposição, em relação a seu preço de mercado, podendo, assim, ser avaliado a necessidade e a conveniência da realização de manutenções corretivas.

3.2.1. Incluem-se nos *nobreaks* listados no ANEXO A, qualquer *nobreak* adquirido futuramente pela Administração deste Egrégio desde que tenha potência máxima de até 20 KVA's. Esta ressalva justifica-se pelo modo com que foi levantado o custo da presente

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

contratação, em que os valores calculados são baseados em horas de trabalho prestado, independentemente do tipo de *nobreak* listado no retromencionado anexo.

3.3. O Gestor contratual, de acordo com avaliação técnica e o custo real de aquisição do equipamento, poderá definir se será conveniente a autorização do reparo, através da solicitação de realização das manutenções corretivas à CONTRATADA, bem como do envio do orçamento de conserto pela mesma, ou então, a total reposição do *nobreak*, sendo, neste último caso, o bem declarado como inservível ou de alto custo de manutenção, ficando, assim, tal equipamento fora do objeto desta contratação.

3.4. Os custos levantados nesta contratação foram realizados através de composição de serviços de mão de obra e de materiais, baseados em horas de trabalho, necessários a realização dos serviços. Tais custos estão detalhados na planilha do ANEXO C, que consolida a composição de custos e aplica o BDI (benefício e despesas indiretas) da contratação para o levantamento do preço geral máximo que este Regional poderá pagar pela prestação de serviços de manutenção especializada.

3.5. Para todos os efeitos legais, os custos do orçamento apresentado no ANEXO C não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato. Portanto, a licitante deverá inteirar-se integralmente da forma de como foi feita a composição de custos, antes de fazer a sua oferta no processo licitatório.

3.6. Fica definido que, em consonância com Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria TRT 18ª GP/DG nº 02/2014, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Sr. Paulo Henrique Almeida Lima ou pelo seu substituto eventual, Sr. Auro Henrique Sandes Rocha.

### **Regras gerais**

3.7. As manutenções corretivas poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE, para os *nobreaks* do Anexo A, de modo eventual ou emergencial.

3.8. A CONTRATADA deverá colocar à disposição de seus funcionários todas as ferramentas, materiais, equipamentos, EPI's e EPC's, medidores, aparelhos analisadores e equipamentos de metrologia diversos indispensáveis à execução dos serviços contratados.

3.9. Os custos para avaliação inicial e posterior entrega, incluindo desmontagens, remontagens, movimentações, retiradas e transporte estão detalhados nas planilhas de composição do orçamento.

3.10. As manutenções listadas neste Termo não são exaustivas, podendo a

PA nº 1727/2022





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONTRATADA realizar outras manutenções que julgar conveniente, desde que não onerem o contrato em valores maiores dos que constam nas planilhas de composição de custos.

**3.10.1. O Tribunal poderá solicitar, inclusive, que a CONTRATADA faça remanejamento de equipamentos com a respectiva realização de manutenções, caso haja necessidade de movimentação de equipamentos. Estas solicitações serão pagas conforme itens 4.02, 4.02A ou 4.02B da planilha de custos (ANEXO C), sem a necessidade de utilização de peças de reposição.**

3.11. A lista de *nobreaks* constantes no ANEXO A não é exaustiva, podendo ser acrescentados ou subtraídos por substituição, *nobreaks* outros, que atendam as características definidas neste Termo, bem como o quantitativo de equipamentos previstos nas tabelas de composição de custos.

3.12. Somente a variação no quantitativo de *nobreaks* constante na tabela de composição de custos deverá ser objeto de apreciação, por interesse estrito da Administração, de subtrações ou adições na presente contratação.

3.13. O quantitativo de manutenções corretivas constantes da planilha de composição de custos, ANEXO C, constitui-se mera expectativa de manutenções. Caso haja necessidade este quantitativo poderá ser remanejado dentro do orçamento de acordo com a necessidade de ocorrência de quebras, sem, contudo, alterar o preço total licitado.

3.14. Os custos de manutenção da presente contratação foram levantados baseando-se em horas de trabalho, portanto, o quantitativo de manutenção, caso seja necessário, poderá ser aumentado, sem que haja a necessidade de se aditar a contratação, respeitando-se somente o valor total previsto na planilha de custos.

**Das manutenções corretivas dos *nobreaks***

3.15. As manutenções corretivas serão realizadas na ocorrência de quebras imprevisíveis e inesperadas, as quais o Tribunal não tenha dado causa, e que, para os quais haja abertura de chamado, bem como autorização, para a CONTRATADA realizar esses serviços.

3.16. Para a realização das manutenções corretivas a CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer peça, componente, insumo e acessório de reposição que se mostrar necessário, cujos custos deverão estar de acordo com a planilha de composição de custos do ANEXO C.

3.17. A CONTRATADA deverá aceitar integralmente os custos de peças que são definidos

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

na tabela de peças, com o seu respectivo BDI e desconto geral dado na planilha de composição de custos (ANEXO C). A referida tabela de peças apresenta a média de custo de peças de reposição dos *nobreaks*, bem como de kits com preço reduzido, utilizados como referência da presente contratação.

3.17.1. Para o caso específico de fornecimento de peças que não constem na tabela licitada, listada no item anterior, a CONTRATADA poderá acrescentar BDI para o fornecimento de tais peças, componentes ou acessórios. O procedimento a ser adotado nesse caso será o descrito no subitem 3.18.2.

3.17.2. Caso haja fornecimento de peças usadas ou reconcondicionadas, o preço a ser pago será o preço do kit de reposição, no valor de 30% do preço da peça original, conforme planilha orçamentária.

**Das manutenções corretivas por demanda**

3.18.1. Na ocorrência de quebras ou defeitos não previstos nos *nobreaks* do ANEXO A localizados nas instalações dos edifícios da Justiça do Trabalho, o gestor avaliará a situação e abrirá chamado de manutenção, convocando a CONTRATADA, para estimar e diagnosticar os possíveis problemas ocorridos nos *nobreaks*, que estarão armazenados nas dependências da sede do Tribunal, em Goiânia.

3.18.1.1. Para os *nobreaks* do ANEXO A, o corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial poderá fazer uma primeira avaliação sobre os estados de funcionamento dos *nobreaks* instalados nas Varas do interior, bem como utilizar o kit de reparos básico para colocar equipamentos em funcionamento. Caso não haja êxito, tais servidores transportarão os equipamentos para a Capital e procederão à abertura de chamado à Contratada, a fim de realizar o reparo definitivo.

3.18.1.2. Será de responsabilidade do Contratante o transporte dos *nobreaks* instalados nas unidades do Interior do Estado para a Capital em caso de necessidade de realização de serviços de manutenção nesses equipamentos.

3.18.2. Conforme subitem anterior, levantada a necessidade de manutenção corretiva, dos *nobreaks* do ANEXO A, a Contratada informará o gestor da necessidade de troca de peças, componentes ou acessórios para serem aprovadas tais manutenções.

3.18.2.1. Apresentada a proposta de peças, que não conste na lista de peças licitadas, o gestor abrirá Processo Administrativo (PA) e solicitará autorização da Administração para a realização da despesa.

3.18.2.2. De acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos, item "PEÇAS DE REPOSIÇÃO – RECONDICIONADA ou KIT DE REPOSIÇÃO" e caso haja previsão específica da peça a ser substituída na planilha (pasta "PEÇAS"), a Contratada podrá apresentar orçamento para RECOMPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO da

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

peça danificada, caso haja esta possibilidade, sem que haja comprovação de vantajosidade de mercado, limitados os preços das peças a 30% de seu valor originário licitado, de acordo com a referida planilha, que contempla valor total que o Tribunal possa vir a gastar mais uma composição de mão de obra.

3.18.2.3. Na hipótese da peça a ser substituída não estar elencada na planilha de composição de custos (pasta "PECAS"), a Contratada apresentará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a solução para o problema, acompanhada de orçamento. Aprovada a solução apresentada pela Contratada e autorizada a realização do reparo, o gestor deverá emitir Ordem de Serviço para a realização de manutenção corretiva a fim de sanar as irregularidades encontradas. Após o recebimento da referida emissão, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar orçamento com o detalhamento do serviço e peças a serem utilizadas e preço compatível com o praticado no mercado.

3.18.2.4. Caso a peça não exista na tabela, a Contratada poderá apresentar peça nova com qualidade e especificação semelhante, ou recondicionada com o valor de 30% da peça de reposição nova, devidamente comprovada por orçamento do fabricante, acrescido da mão de obra e BDI, conforme valores da planilha de composição de custos.

3.18.2.4.1. Para aplicação deste subitem o valor unitário de cada peça listada encontra-se na planilha de custo, na pasta "PECAS", coluna "G".

3.18.3. Os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva, caso sejam comuns e de livre fornecimento de mercado, poderão ser fornecidos por este Tribunal, somente no caso de existir em seu estoque. Caso contrário, deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme procedimento descrito nos subitens abaixo.

3.18.4. Caso seja necessário, o Núcleo de Manutenção Predial providenciará a autorização para desligamento de energia estabilizada, junto às áreas responsáveis, para que seja programada a realização das manutenções corretivas, desde que não haja prejuízo na prestação dos serviços jurisdicionais.

3.18.5. Diagnosticado o problema nas manutenções corretivas, a Contratada emitirá **orçamento, no prazo de 3 (três) dias úteis**, informando a especificação das peças, placas, componentes, acessórios ou dispositivos de proteção para reparo e encaminhará para o Núcleo de Manutenção Predial os preços detalhados por item, para análise e emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

3.18.6. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças novas de reposição descritas no ANEXO D (pasta "PECAS, coluna F"), respeitando-se os preços constantes da planilha de composição do orçamento, podendo o gestor do contrato emitir a ORDEM DE SERVIÇO, sem autorização expressa da Diretoria Geral.

3.18.7. Para as peças novas que não constem no ANEXO D (pasta "PECAS, coluna F"), quando da apuração dos custos dos itens por meio de pesquisa de mercado, a Contratada apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, o qual será encaminhado para análise, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

manutenção mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações na maior brevidade possível:

- a. O Contratante, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela Contratada, caso seja possível e a peça não seja fornecida por um único fabricante;
- b. Caso o Contratante tenha dificuldades para realizar as cotações por falta detalhada de especificações técnicas, ou ainda, por desconhecimento de fornecedores, a Contratada fica obrigada a indicar especificações técnicas detalhadas para o referido fornecimento, empresas fornecedoras ou fabricantes, bem como outros orçamentos que contribuam com a análise da vantajosidade, mesmo que por semelhança, para que o gestor possa realizar as cotações, ou ainda, checar a veracidade dos orçamentos fornecidos;
- c. Caso seja verificado um custo médio menor que o preço ofertado pela Contratada, sem que esta proceda com as cláusulas referenciadas no subitem anterior, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio tanto das propostas apresentadas como das cotações feitas pelo Gestor;
- d. O gestor contratual procederá à pesquisa de mercado e fará os ajustes de preços conforme a alínea "a" acima, antes de verificar a vantajosidade das propostas, caso haja viabilidade técnica.
- e. Devido à infinidade de parâmetros técnicos analógicos (corrente, tensão, resistência, potência, capacitância, indutância, dentre outros) existentes em grandezas elétricas, e da semelhança que guardam peças com parâmetros similares, bem como da impossibilidade orçamentária de se colocar a totalidade de peças existentes para cada equipamento da tabela de peças, poderão ser utilizadas, como referência de custos, para fins de aquisição de peças pela Contratada, peças com parâmetros elétricos **semelhantes**, quando a peça danificada não estiver listada literalmente na tabela de "PECAS", da planilha de composição de preços. Este procedimento visa dar celeridade e eficiência na realização das manutenções corretivas.

3.18.8. O orçamento de materiais fornecido pela Contratada poderá ser aprovado pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, ou seu substituto eventual, Sr. Auro Henrique Sandes Rocha, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e desde que não haja necessidade de realizar cotações de peças que não estejam na tabela licitada. Acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral.

3.18.9. A Contratada deverá providenciar o completo reparo, colocando o equipamento em plenas condições de funcionamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento do chamado.

3.18.10. Em casos excepcionais de quebra de equipamentos, dispositivos, acessórios que não possam ser adquiridos imediatamente no mercado local ou regional, ou que sejam de

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

fabricação exclusiva, ou ainda, que tenham uma logística de transporte demasiadamente complicada, ou ainda por descontinuação da fabricação de peças existentes, o prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado ou até cancelado, mediante autorização do gestor, caso sejam apresentadas justificativas técnicas pela Contratada.

3.18.10.1. Fica a Contratada na obrigação de renegociar formalmente prazos de consertos definitivos dentro do prazo estipulado no subitem 3.18.9, sob pena de aplicação de penalidades.

3.18.11. A reposição de peças, equipamentos, componentes, acessórios e dispositivos de proteção dos *nobreaks* deve levar em conta as características técnicas do fabricante e o tempo de vida útil estimado por estes. As peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, caso não se opte pelo acondicionamento – subitem 3.18.2. e seus subitens, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade apenas quando a Contratada não tiver opção de fornecimento pelo fabricante original e não visar à redução de custos e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

3.18.12. A Contratada deverá restituir ao Tribunal as peças substituídas ou descartá-la, a critério do gestor.

3.18.13. Quando for necessária a retirada de algum equipamento para conserto nas dependências da Contratada, esta ocorrerá sem qualquer ônus para este Tribunal, de acordo com a planilha de composição de custos. Toda retirada de equipamentos deverá ter expressa autorização do Contratante.

3.18.14. As datas e prazos para retirar/recolocar as peças/equipamentos devem ser previamente acordadas entre as partes.

3.18.15. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos e porcas, fitas adesivas, fios e cabos, óleo desengripante, limpa contato, estopas, abraçadeiras, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos, estão incluídos no valor da contratação e seu fornecimento não acarretará ônus ao Contratante.

3.18.16. A empresa deverá disponibilizar qualquer equipamento de medição que se fizer necessário para avaliar as condições de instalação dos *nobreaks*.

**Do local da prestação dos serviços**

3.19.1. Para todos os equipamentos integrantes do ANEXO A, os serviços objeto da contratação poderão ser prestados nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, situado à Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 ou, a critério da Administração, nos seguintes endereços:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

-Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO. CEP 75024-050;

- Av. João Paulo Segundo, Qd. 06, Lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-GO. CEP 75528-370;

-Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO. CEP 75908-710;

### **Dos prazos**

3.20.1. A ABERTURA DE CHAMADO e a ORDEM DE SERVIÇO serão emitidas em dias úteis, no horário de funcionamento do Tribunal, e enviada à Contratada por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico, constando data e nome do servidor solicitante.

3.20.2. Para a realização das manutenções corretivas, o atendimento dos chamados será de **4 (quatro) horas** a partir do recebimento do chamado, sob pena de aplicação de penalidade.

3.20.3. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, excetuando-se deste prazo os casos fortuitos, de força maior ou de indisponibilidade de peças por fabricantes, situações em que o prazo deverá ser acordado com o gestor da contratação.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos mesmos moldes de composição de custos que nortearam a contratação, somente através de atualização da tabela SINAPI e de materiais utilizados para as composições. Os valores de peças de fabricantes que dão suporte às manutenções deverão ser corrigidos anualmente pelos índices de reajuste contratual, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. O contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.1.1. Quando da verificação da vantajosidade do valor do contrato para fins de renovação, em caso de dificuldade na verificação da vantajosidade das peças (ANEXO D), o Gestor poderá solicitar auxílio ao CONTRATADO para tal comprovação, sendo verificado pelo Núcleo de Manutenção Predial as empresas cujas cotações forem fornecidas pelo CONTRATADO, em um quantitativo mínimo de três cotações.

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1.2. Caso não haja como verificar a vantajosidade para o Tribunal do valor das peças, conforme item anterior, o Tribunal poderá renovar a contratação mantendo-se o mesmo preço das peças da tabela vigente à época da licitação.

4.2. As peças que dão suporte à contratação, indicadas no item anterior, incluídas na pasta "PECAS" da planilha de composição de custos, ANEXO C, poderão ser reajustadas anualmente, por outros índices nacionais que comprovadamente onerarem o fornecimento de peças de fabricantes, sendo obrigatório por parte da CONTRATADA fornecer o detalhamento de sua composição de preços à Administração deste Egrégio, para apreciação técnica e jurídica sobre a possível readequação de preços.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento das manutenções corretivas, as quais somente serão realizadas se solicitadas pelo Tribunal, ocorrerá à medida que os serviços forem concluídos pela CONTRATADA, condicionado à apresentação das notas fiscais de serviços, com mão de obra e materiais e toda a documentação exigida pelo Tribunal, conforme planilha de composição de custos apresentada pelo licitante vencedor.

5.2. Demais condições serão previstas no Termo de Referência.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

6.1. A CONTRATADA ofertará garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. Para os componentes e peças utilizadas no conserto, a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independentemente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois dos serviços.

6.2. Tratando-se de vício oculto, os prazos previstos nos subitens 6.1 e 6.1.1., iniciar-se-ão no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.3. Deverá ser afixada etiqueta adesiva nos equipamentos reparados/vistoriados com as seguintes informações, sob pena de aplicação de multa:

6.3.1. Término da execução do serviço;

6.3.2. Período de garantia das peças;

6.3.3. Período de garantia do serviço;

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.3.4. Técnico responsável;

6.3.5. Assinaturas e carimbos da Contratada.

6.4. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.4.1. Em caso de necessidade e mediante requerimento por escrito da Contratada, o gestor poderá autorizar a dilação do prazo para o refazimento do serviço.

## **7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Da qualificação técnica**

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção de *nobreaks*, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone.

**7.1.1.2. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 100 KVA de manutenção de nobreaks, permitido o somatório de atestados de diferentes nobreaks, de pelo menos 10 KVA, os quais serão analisados pelo corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial para fins de aprovação.**

7.1.2. A Licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7.1.3. A licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, declaração de Vistoria, conforme modelo constante do ANEXO B deste Termo.

PA nº 1727/2022





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **7.2. Da qualificação técnico-profissional**

7.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, um engenheiro eletricista (ou engenheiro em eletrônica) com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

7.2.2. O engenheiro eletricista ou engenheiro em eletrônica indicado na forma do subitem acima deverá comprovar ser detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando aptidão para o desempenho de serviços de manutenção em *nobreaks*, os quais serão analisados pelo corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial para fins de aprovação.

7.2.3. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o Contratante poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93;

b) nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.

7.2.4. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;
- f) Certidão do CREA ou CFT.

## **7.3. Da qualificação econômico-financeira**

7.3.1. Deverá ser prevista a qualificação econômico-financeira para contratação de serviços continuados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

8.1. Instalar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

8.2. A necessidade de a empresa manter escritório local tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, bem como cumprir todos os prazos definidos neste Termo de Referência, especialmente o prazo de atendimento constante no item 3.2.9. deste documento, a fim de que aumente a disponibilidade dos equipamentos para as pessoas que laboram nos edifícios da Justiça do Trabalho.

8.3. O não cumprimento desta cláusula será motivo para aplicação de multa e penalidades à CONTRATADA.

8.4. Demais obrigações serão previstas no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT18**

9.1. Obrigações do Tribunal serão definidas no Termo de Referência.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste Termo será recebido mediante atesto do gestor do contrato nas notas fiscais/ faturas apresentadas pela Contratada. O atesto será precedido da verificação do gestor de que a Contratada cumpriu as especificações previstas no Termo de Referência.

## **11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas neste Termo e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.1. O valor da contratação compreende o valor anual para manutenção (corretiva ou emergencial) nos *nobreaks*, de acordo com o **ANEXO A**, somado ainda ao valor da relação de peças de reposição constante do **ANEXO D** (pasta PECAS), multiplicados pelos quantitativos de manutenções e de *nobreaks*, de acordo com a planilha de custos completa.

11.2. A Administração optou por contratar os serviços de manutenção juntamente com a reposição de peças tendo em vista que os serviços de reposição de peças guardam estreita relação com os serviços de manutenção, uma vez que tais serviços incluem o manuseio do equipamento e seus acessórios. E ainda, beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

11.3. Além disso, não haverá prestação de serviços de manutenção preventiva ou preditiva nos *nobreaks* instalados nas Varas Trabalhistas do Interior do Estado, trazendo, com isso, economia em pagamentos mensais de tais serviços. Tal fato suscita a necessidade de se manter *nobreaks* auxiliares energizados na capital, prontos para serem remanejados e utilizados nas Varas do Interior, em casos emergenciais. Caso ocorra tal necessidade, o *nobreak* danificado, localizado no interior, será remanejado para a Capital pelos próprios servidores do Núcleo de Manutenção Predial, e a empresa contratada fará uma avaliação sobre a vantagem de se realizar o reparo ou não.

11.4. Além do mais, a centralização de manutenções corretivas na capital, traz a possibilidade da Administração de avaliar se é mais vantajoso para a Instituição arcar com os custos de reposição de peças de equipamentos, ou, se é mais vantajoso fazer a troca completa destes equipamentos, por outros novos, que tem garantia de até 3 anos.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme desconto de serviços, mão de obra e materiais, aplicado em cada item da tabela "SINTETICO" que compõem a planilha de custos, ANEXO C, conforme ANEXO D.

12.2. A proposta de preços de peças e recondicionamento, deverá ser feita conforme desconto aplicado a tabela "PECAS", que compõem a planilha de custos, ANEXO C, conforme ANEXO D.

12.3. O BDI máximo a ser licitado será de 21,80% para materiais e 27,35% para mão de obra.

12.4. A tabela Excel contendo os valores de referência máximos da pasta "SINTETICO" e "PECAS", ANEXO D, será disponibilizada aos licitantes para preenchimento das propostas com o desconto (deverão ser preenchidas somente as células coloridas).

**12.5. O preço máximo que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento "SINTETICO" e "PECAS" constantes do ANEXO C deste documento.**

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Serão definidas o grau das incidências e as condutas específicas para esta contratação, as demais serão definidas no Termo de Referência;

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor da contratação
2	1% do valor da contratação
3	1,5% do valor da contratação
4	2% do valor da contratação
5	2,5% do valor da contratação
6	3% do valor da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de utilizar peças originais, ou utilizar peça similar sem a autorização do gestor da contratação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Executar qualquer manutenção, substituição de peças, sem prévia autorização do gestor da contratação.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Deixar de apresentar as notas fiscais das peças utilizadas na manutenção	4	Por ocorrência
4	Deixar de reestabelecer ou recompor as partes afetadas durante a realização das manutenções.	2	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste Estudo	2	Por ocorrência
6	Deixar de especificar ou detalhar peças que subsidiem as cotações a serem realizadas pelo Tribunal	1	Por ocorrência
7	Deixar de fixar etiqueta adesiva quando da realização da manutenção	1	Por ocorrência

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

14.1. Deverá ser apresentada a garantia contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Além das disposições constantes neste Termo, a **Contratada** deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

15.1.1. Dar preferência – em relação aos materiais utilizados – a produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

15.1.2. Efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004.

15.1.3. Observar o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008.

15.1.4. Observar o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

## **16. DA VISTORIA PRÉVIA**

16.1. A licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os *nobreaks*, nos endereços indicados neste documento, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial pelos telefones (62) 3222-5692/5266.

16.2. A licitante deverá apresentar declaração de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo constante do ANEXO B.

16.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do objeto e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.4. A exigência de vistoria técnica justifica-se pela complexidade dos serviços a serem

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

contratados e para que as empresas participantes possam sanar, se não todas, pelo menos grande parte de suas dúvidas, para uma execução dos serviços a contento.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**  
**SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO A<sup>1</sup>**

**REFERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

FABRICANTE/MODELO/POTÊNCIA	NÚMERO DE NOBREAKS <sup>2</sup>
NOBREAKS LOGMASTER, MONOFÁSICO, 220V – 10 KVA	20
NOBREAK LOGMASTER MONOFÁSICO DE 8 KVA	01
NOBREAK TS SYAL IN8000 MONOFÁSICO DE 8 KVA	01
NOBREAK MARCA APC-MGE, MODELO GALAXY 3000, DE 30 KVA <sup>3</sup>	02
<b>TOTAL:</b>	24

1. A lista de *nobreaks* listadas no ANEXO A inclui os bancos de baterias associados a cada *nobreak*, seus acessórios e infraestrutura de instalação, bem como todas as interligações de cabeamento e de proteções entre os *nobreaks* e os quadros elétricos;
2. Rol não exaustivo;
3. Os *nobreaks* da marca APC-MGE, modelo Galaxy 3000 são reservas do *Data Center* e serão objeto somente de manutenção corretiva emergencial.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que vistoriou os *nobreaks* do Complexo Trabalhista de Goiânia, os quais retratam grande parte da realidade dos equipamentos localizados nas demais cidades, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Local/Data/Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PA nº 1727/2022





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO C**

**COMPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO  
(PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)  
docs. 013 a 019 (fls. 42/48)**

PA nº 1727/2022



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO D**

**PLANILHAS A SEREM PREENCHIDAS PELO LICITANTE**

**docs. 020 a 021 (fls. 49/50)**

**\*SOMENTE CÉLULAS PINTADAS DE AMARELO SERÃO PREENCHIDAS PELO LICITANTE.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS  
SETOR DE ANÁLISE PROCESSUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*assinado eletronicamente*  
Paulo Henrique Almeida Lima  
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial

*assinado eletronicamente*  
Auro Henrique Sandes Rocha  
Chefe da Seção de Fiscalização e Operação Técnica

PA nº 1727/2022

Goiânia, 8 de março de 2022.

[assinado eletronicamente]

PAULO HENRIQUE ALMEIDA LIMA  
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

[assinado eletronicamente]

AURO HENRIQUE SANDES ROCHA  
CHEFE DE SEÇÃO FC-4